LEI Nº 8726 De 02 de setembro de 2002.

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 8.404, de 20 de julho de 2001 e inclui o parágrafo único.

Prefeito EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 8.404, de 20 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do parágrafo único:

"Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar a contribuição de melhoria em até 60 (sessenta) meses e os demais créditos municipais em até 30 (trinta) meses."

"Parágrafo único: O valor mínimo de cada parcela para a contribuição de melhoria será de R\$ 20,00 (vinte) reais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 02 de setembro de 2002.

Prefeito EDINHO ARAUJO

Autógrafo nº 9322 Proj. lei 228/02, do Executivo

Eng^o SÉRGIO CAMARGO Presidente da Câmara

Aprovado em 27/08/2002 na 26ª Sessão Ordinária Registrado e publicado na Secretaria da Câmara em 28/08/2002

José Roberto dos Santos Diretor Geral